

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Artigo 14.º

Fiscalização

1 — Não é permitida a entrada nas instalações da Piscina aos indivíduos que indiciem deficientes condições de asseio e não ofereçam garantias para a necessária higiene da água ou do recinto, ou indiciem estar em estado de embriaguez ou sob o efeito de quaisquer drogas.

2 — A entrada na Piscina será igualmente proibida aos que indiciem ser portadores de doenças contagiosas, doenças de pele e lesões de que possam resultar prejuízo para a saúde pública, podendo, em caso de dúvida, ser exigido atestado médico comprovativo do seu estado de saúde.

3 — Caso o comportamento o justifique e os utentes, voluntariamente, não acatem as ordens dos funcionários responsáveis, podem estes interditar a sua entrada e a permanência nas instalações.

Artigo 15.º

Responsabilidade por danos

1 — Independentemente da verificação do ilícito criminal, os danos, furtos e extravios causados aos bens do património municipal serão reparados ou substituídos a expensas do causador, pelo seu valor real, incluindo gastos de aquisição transporte, colocação e demais encargos inerentes.

Artigo 16.º

Casos omissos

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pela interpretação e aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pela C.M.M..

Artigo 17.º

Entrada em vigor

1 — O presente Regulamento entra em vigor quinze dias após a data da sua aprovação pela Assembleia Municipal de Moura.

ANEXO 1

Preços de utilização

Entidades De segunda a sexta-feira	Preço/Período 45'		
	Diurno	Noturno (a partir das 19:00h)	Sábados
Escolas do 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico do Concelho	24,00 €		
Escolas — Secundário	24,00 €		
Instituições de Solidariedade Social do Concelho e outras associações ou organizações (ONGs) de solidariedade, de apoio ao desenvolvimento local, social e educacional (quando não for cobrada taxa ao praticante)	14,40 €	14,40 €	14,40 €
Entidades exteriores ao Concelho	24,00 €	28,80 €	20,70 €
Escolas e Clubes de Natação (Escalaões de Iniciação)	12,00 €	12,00 €	12,00 €
Escolas e Clubes de Natação (Adultos)	17,00 €	17,00 €	17,00 €

Individuais De segunda a sexta-feira	Preço/Período 45'		
	Diurno	Noturno (a partir das 19:00h)	Sábados
Até 10 anos	Grátis	1,00 €	1,00 €
Dos 11 aos 17 anos	1,40 €	1,90 €	1,90 €
Dos 18 aos 64 anos	1,90 €	2,35 €	2,35 €
A partir dos 65 anos e Cartão Jovem	1,40 €	1,90 €	1,90 €

Cartão Económico (Assinatura mensal)	
Dos 11 aos 17 anos	12,50 €
Dos 11 aos 17 anos (Cartão Jovem)	10,00 €
Maiores de 18 anos	17,50 €
Maiores de 18 anos (Cartão Jovem)	15,00 €

207667148

MUNICÍPIO DE MURÇA

Aviso n.º 3659/2014

Prof. José Maria Garcia da Costa, Presidente da Câmara Municipal de Murça:

Para efeitos do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, torna público que por seus despachos datados de 02 de janeiro de 2014, foi autorizada a Mobilidade Interna Intercategorias, de acordo com os artigos 60.º a 64.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro aos seguintes trabalhadores deste Município:

Maria Luísa Pires Fernandes de Sousa, Assistente Técnico, para desempenhar as funções de Coordenadora Técnica, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 14, no montante de 1.149,99 €;

Manuel Sousa Santos Cigarro, Assistente Operacional, para desempenhar as funções de Encarregado Operacional, com a remuneração correspondente à 1.ª posição, nível 8, no montante de 837,60 €.

As mobilidades têm efeitos à data do despacho.

20 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *Prof. José Maria Garcia da Costa*.

307656018

MUNICÍPIO DE PALMELA

Aviso n.º 3660/2014

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, por motivos de aposentação, os seguintes trabalhadores:

Com efeitos em 01 de dezembro de 2013 o trabalhador Joaquim Manuel Cristina Lança — Assistente Operacional (área funcional Operador de Estações Elevatórias de Tratamento e ou Depuradora) — posição remuneratória 10, nível 10.

Com efeitos em 01 de janeiro de 2014:

Manuel Margarido Dinis — Assistente Operacional (área funcional de Condutor de Maquinas Pesadas e Veículos Especiais) — posição remuneratória 6, nível 6.

Luis Manuel Oliveira Alves Guerreiro — Técnico Superior — posição remuneratória nível 49 -1.

3 de fevereiro de 2014. — A Chefe da Divisão de Recursos Humanos e Organização, *Ana Paula Ruas Ambrósio* (no uso da competência subdelegada por Despacho n.º 19/2014, de 6 de janeiro).

307599035

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Aviso n.º 3661/2014

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de junho, aplicável por força da subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que dispõe que o recrutamento para as carreiras que ainda não foram objeto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência rege-se, até ao início de vigência da revisão, pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal de Penacova, de 7 de fevereiro de 2014, e pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, se encontra aberto concurso interno de ingresso para a celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista à ocupação de dois postos de trabalho do Mapa de Pessoal dos Serviços Municipais de Penacova, da categoria de Fiscal Municipal de 2.ª classe da carreira de Fiscal Municipal.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Validade do concurso: o concurso é válido exclusivamente para o preenchimento dos dois postos de trabalho colocados a concurso.

4 — Remuneração: corresponde ao escalão 1, índice 199, a que respeita, no ano de 2014, o montante pecuniário de € 683,13 (seiscentos e oitenta e três euros e treze cêntimos) ou a correspondente ao posicionamento do trabalhador/a recrutado/a na categoria de origem, quando esta seja superior àquela.

5 — Local de trabalho: área do município de Penacova.

6 — Descrição sumária das funções: fiscalizar e fazer cumprir os regulamentos municipais e demais normativos legais relativos a, entre outras, áreas de ocupação da via pública, publicidade, trânsito, obras particulares, abertura e funcionamento de estabelecimentos comerciais ou industriais, preservação do ambiente natural, deposição, remoção, transporte, tratamento e destino final de resíduos; efetuar as notificações necessárias relativas a embargos, demolições, etc; elaborar autos de notícia; fazer o levantamento de edifícios degradados; fazer o acompanhamento dos veículos abandonados e instruir os respetivos processos.

7 — Métodos de seleção: Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

7.1 — Prova Escrita de Conhecimentos (PEC): visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos/as candidatos/as exigíveis e adequados ao exercício da função de fiscal municipal, bem como a língua portuguesa. Nesta prova é adotada a escala de 0 a 20 valores, valorado até às centésimas. A obtenção de pontuação inferior a 9,5 valores na prova de conhecimentos, determina a exclusão do procedimento, não sendo aplicado o método seguinte.

A prova terá a duração de noventa minutos e basear-se-á na legislação a seguir indicada, sendo permitida a consulta da mesma:

a) Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/2005, de 12 de agosto);

b) Código do Procedimento Administrativo: Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e com as alterações do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro);

c) Regime Jurídico das Autarquias Locais: Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

d) Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas (Lei n.º 58/2008, de 9 de setembro);

e) Diploma que estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas: Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;

f) Regime Jurídico do Contrato de Trabalho em Funções Públicas (Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro);

g) Regime Geral das Contraordenações (Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 356/89, de 17 de

outubro, e 244/95, de 14 de setembro, e pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro);

h) Princípios e as regras para simplificar o livre acesso e exercício das atividades de serviços realizadas em território nacional: Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho

i) Licenciamento Zero: Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril;

j) Regime jurídico da urbanização e edificação: Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de março;

7.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões pessoais e profissionais dos candidatos/as, para o exercício dos cargos, assim como, a motivação para a função e a expressão e fluência verbais. A EPS terá uma duração máxima de 30 minutos e serão avaliados aspetos como a qualidade de experiência profissional, capacidade de comunicação, capacidade de relacionamento interpessoal, motivações e interesses. O resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar.

7.3 — A ordenação final dos/as candidatos/as será expressa numa escala de 0 a 20 valores e resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = PEC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

7.4 — Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não compareçam aos métodos de seleção ou os/as que obtenham classificação inferior a 9,5 valores no método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos ou na classificação final.

7.5 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de classificação final do método, são facultados aos/às candidatos/as sempre que solicitadas.

8 — Constituição do júri:

Presidente — Eng.ª Maria Isilda Lourenço Pires Duarte, Chefe de Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico;

Vogais efetivos — Jaime Hermínio Van Brabant Moreira, técnico superior (recursos humanos), que substituirá a Presidente nas suas ausências e impedimentos e Rui Manuel Simões Carvalho da Silva, fiscal municipal especialista principal;

Vogais suplentes — Patrícia Sampaio Nunes Teixeira, técnica superior (jurista) e Paula Cristina Rodrigues Simões, técnica superior (engenharia civil).

9 — Requisitos de admissão a concurso:

9.1 — Requisitos gerais: os constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos excetuados pela constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido/a do exercício de funções públicas ou interdito/a para o exercício das funções a que se candidata;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício de funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos de vínculo: sejam detentores/as de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

9.3 — Habilitações literárias exigidas: o 12.º ano de escolaridade e curso específico de Fiscal Municipal ministrado pelo Centro de Estudos e Formação Autárquica, nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de dezembro.

10 — Não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica estes procedimentos.

11 — Quota de emprego: nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Estes/as devem declarar, no formulário de candidatura, se necessitam de meio/condições especiais de comunicação/expressão para a realização dos métodos de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supracitado.